

17° SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA



CNJ | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luiz Fux

Corregedor Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Emmanoel Pereira
Luiz Fernando Tomasi Keppen
Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro
Rubens de Mendonça Canuto Neto
Candice Lavocat Galvão Jobim
Tânia Regina Silva Reckziegel
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Ivana Farina Navarrete Pena
André Luis Guimarães Godinho
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Maria Tereza Uille Gomes
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Marcus Livio Gomes

Diretor-Geral

Johaness Eck

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 – Brasília-DF CNPJ: 07.421.906/0001-29

www.cnj.jus.br



17° SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

© 2021. CNJ | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Diretora Executiva | Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos | Wilfredo Enrique Pires Pacheco

Diretor Técnico | Antônio Augusto Silva Martins

Pesquisadores | Danielly Queirós • Elisa Colares • Igor Stemler • Isabely Fontana da Mota

Estatísticos | Filipe Pereira • Davi Borges • Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa | Alexander Monteiro • Cristianna Bittencourt • Pedro Amorim • Ricardo Marques • Rosfran Borges • Thatiane Rosa

Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória | Pâmela Aoyama • Rodrigo Ramos • Renata Peixoto • Julianne Soares

Revisora | Marlene Bezerra

Estagiários | Alexandre Rüediger • Daniely Sousa • Gabriel Pereira • Hermes Winarski • Rayssa Souza

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Secretária de Comunicação Social | Juliana Neiva Projeto Gráfico | Eron Castro

FICHA CATALOGRÁFICA

C755d

17ª semana justiça pela paz em casa / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2021.

22 p: il. color. (Justiça pela Paz em Casa) ISBN: 978-65-5972-011-8

1. Poder Judiciário – Estatística 2. Violência doméstica I. Título II. Série

SUMÁRIO

HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES NAS SEMANAS JUSTIÇA	
PELA PAZ EM CASA	6
2	
DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	9
21 AUDIÊNCIAS E ANDAMENTOS	10
2.2 DECISÕES	14
2.3 PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS, SERVIDOR ESERVIDORAS	
3 CONCLUSÃO	20
4 REFERÊNCIAS	21



1

HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES NAS SEMANAS JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

O programa Justiça pela Paz em Casa representa esforço concentrado, ao longo de três semanas por ano, para o julgamento de ações relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher.

As Semanas Justiça pela Paz em Casa são realizadas na segunda semana do mês de março, na penúltima semana do mês de agosto e na última semana do mês de novembro de cada ano.

Em março de 2015 foi realizada a primeira campanha e em março de 2021 chegou-se à **Décima Sétima Semana**. Com a edição da Portaria CNJ n. 15/2017 e da Resolução CNJ n. 254/2018, a Semana Justiça Pela Paz em Casa foi incorporada à Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, devendo ocorrer continuamente.

Inicialmente, é preciso registrar que a 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa foi realizada em meio ao aumento significativo de casos de COVID 19. Dessa forma, considerando as medidas de prevenção adotadas pelos tribunais brasileiros em razão da pandemia, essa Semana foi promovida com limitações, especialmente, quanto à presença de pessoas nas instalações dos tribunais. Assim, as audiências foram contabilizadas considerando três modalidades: presencial, virtual e híbrida. Já as sessões do júri não farão parte do presente relatório.

Além disso, ressalta-se que as Semanas Justiça pela Paz em Casa nos meses de agosto e novembro de 2020 foram canceladas devido à pandemia.

Ao longo das dezessete Semanas Justiça pela Paz em Casa, realizadas entre março de 2015 e março de 2021, os esforços concentrados possibilitaram dar maior celeridade à prestação jurisdicional nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, resultando nos quantitativos de ações representados na Figura 1.





FIGURA 1: QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS, SENTENÇAS E MEDIDAS PROTETIVAS AO LONGO DAS DEZESSETE SEMANAS DO PROGRAMA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA.







1.634 SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI



229.680 SENTENÇAS



120.143 MEDIDAS PROTETIVAS

FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

Na Tabela 1, observa-se a quantidade de audiências, sessões do tribunal do júri, medidas protetivas, sentenças e processos em andamento ao longo das dezessete Semanas Justiça pela Paz em Casa.

TABELA 1 - RESUMO DAS SEMANAS JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

SEMANA	QTD. AUDIÊNCIAS	QTD. JÚRIS	QTD. MEDIDAS PROTETIVAS	QTD. SENTENÇAS	QTD. PROCESSOS EM ANDAMENTO
1	17.113	146	5.281	10.590	749.261
2	17.448	158	-	10.167	1.194.394
3	14.435	101	5.614	11.216	1.120.999
4	12.580	77	9.254	10.394	1.154.677
5	14.705	67	5.956	14.465	903.859
6	12.399	113	8.026	12.643	1.022.889
7	13.456	48	10.591	11.379	1.131.996
8	16.159	150	6.214	19.706	925.558
9	12.666	77	6.466	11.272	906.558
10	16.129	58	7.315	15.049	927.559
11	19.842	119	7.851	15.519	1.007.092
12	14.439	108	6.893	15.079	1.007.643
13	16.542	78	8.837	13.626	962.373
14	21.881	96	8.013	17.572	1.017.450
15	18.956	170	9.075	15.247	998.112
16	14.782	68	8.626	14.661	1.054.345
17	6.027	_	6.131	11.195	1.208.508
TOTAL	259.559	1.634	120.143	229.780	-



Em relação a 16ª Semana, houve decréscimo de 59,2% no número de audiências, 28,9% na quantidade de medidas protetivas e 23,6% no número de sentenças. É necessário ressaltar que a 16ª Semana foi realizada entre os dias 09 a 13 de março de 2020 – ocasião próxima das primeiras orientações do Ministério da Saúde acerca da pandemia de COVID 19 e da declaração de emergência em saúde pública¹. A 17ª Semana (março 2021) se deu em momento ainda mais crítico da pandemia, com elevação dos casos e decretação de novas medidas de segurança, o que explica a sucessiva diminuição desses números.

Recorde-se que nos casos de violência doméstica, a vítima muitas vezes reside no mesmo local que o agressor, o que dificulta a realização das audiências virtuais, diante do risco do aumento da sua vulnerabilidade.

Asaudiências aqui quantificadas correspondem às de instrução, às relativas ao artigo 16 da Lei Maria da Penha² e às preliminares de acolhimento e de justificação. Destaca-se que as audiências preliminares e de instrução vêm sendo mensuradas desde a 1ª Semana da Justiça pela Paz em Casa; já as audiências de acolhimento e justificação tiveram mensuração desde a 13ª Semana; enquanto as audiências relativas ao artigo 16 da Lei Maria da Penha começaram a ser quantificadas a partir da 14ª Semana Justiça pela Paz em Casa.



DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

A **Décima Sétima Semana** contou com a participação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras da justiça estadual, movimentando milhares de processos e resultando em diversas sentenças proferidas, medidas protetivas concedidas e audiências realizadas, conforme quantitativos detalhados na Figura 2.

FIGURA 2: QUANTITATIVO DE PROCESSOS, SENTENÇAS, MEDIDAS PROTETIVAS, AUDIÊNCIAS, MAGISTRADOS E MAGISTRADAS, SERVIDORES E SERVIDORAS DA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM MARÇO DE 2021.



28.445 PROCESSOS



11.195 SENTENÇAS



6.131 MEDIDAS PROTETIVAS



6.027 Audiências



2.135 MAGISTRADOS/ MAGISTRADAS



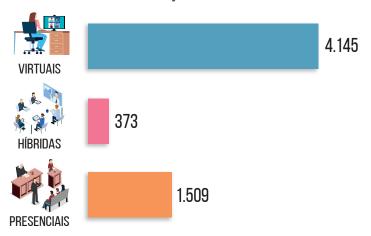
6.906 SERVIDORES/ SERVIDORAS





A **Décima Sétima Semana**, devido a pandemia, teve audiências virtuais, híbridas e presenciais, conforme Figura 3, observando que audiências híbridas são aquelas feitas em combinação entre as modalidades presencial e virtual.

FIGURA 3: QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS VIRTUAIS, HÍBRIDAS E PRESENCIAIS DA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM MARÇO DE 2021.



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

2.1 AUDIÊNCIAS E ANDAMENTOS

A 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa contabilizou um audiências audiências total de 3.851 de instrução, 1.097 relacionadas artigo Maria Penha ao 16 da Lei da 1.079 audiências preliminares, de acolhimento ou de justificação. Essas audiências correspondem a 0,5% do volume total de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em tramitação no país.

10





TABELA 2 - NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

TRIBUNAL	AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO	AUDIÊNCIAS DO ART. 16 DA LEI MARIA DA PENHA	AUDIÊNCIAS PRELIMINARES, DE ACOLHIMENTO OU JUSTIFICAÇÃO
TJ-AC	52	11	61
TJ-AL	94	0	0
TJ-AM	148	15	147
TJ-AP	28	40	6
TJ-BA	44	54	84
TJ-CE	273	23	67
TJ-DFT	130	0	58
TJ-ES	159	23	34
TJ-G0	4	0	4
TJ-MA	14	9	15
TJ-MG	6	2	6
TJ-MS	406	20	114
TJ-MT	55	105	52
TJ-PA	0	0	7
TJ-PB	149	44	16
TJ-PE	54	0	24
TJ-PI	27	8	2
TJ-PR	670	330	65
TJ-RJ	403	77	170
TJ-RN	24	38	0
TJ-R0	118	26	25
TJ-RR	6	0	5
TJ-RS	41	59	27
TJ-SC	55	15	13
TJ-SE	78	0	39
TJ-SP	807	197	37
TJ-TO	6	1	1
TOTAL	3.851	1.097	1.079





Segue tabela com as informações de audiências realizadas no formato virtual, presencial e híbrida:

TABELA 3 - NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR FORMATO.

TRIBUNAL	AUDIÊNCIAS VIRTUAIS	AUDIÊNCIAS HÍBRIDAS	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS
TJ-AC	124	0	0
TJ-AL	94	0	0
TJ-AM	310	0	0
TJ-AP	74	0	0
TJ-BA	182	0	0
TJ-CE	363	0	0
TJ-DFT	188	0	0
TJ-ES	24	85	107
TJ-G0	7	1	0
TJ-MA	18	17	3
TJ-MG	14	0	0
TJ-MS	100	0	440
TJ-MT	212	0	0
TJ-PA	0	0	7
TJ-PB	176	33	0
TJ-PE	77	0	1
TJ-PI	36	1	0
TJ-PR	791	207	67
TJ-RJ	0	0	650
TJ-RN	62	0	0
TJ-R0	167	0	2
TJ-RR	6	5	0
TJ-RS	8	0	119
TJ-SC	83	0	0
TJ-SE	6	0	111
TJ-SP	1.015	24	2
TJ-TO	8	0	0
TOTAL	4.145	373	1.509

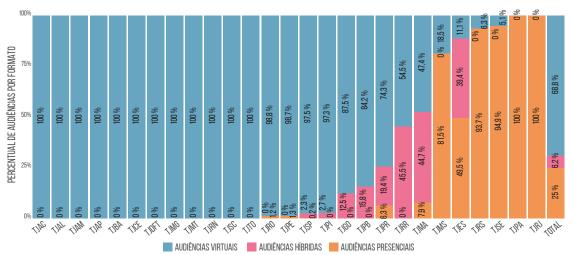


Devido à pandemia, observa-se um maior uso das audiências virtuais, que corresponderam a 68,77% do total de audiências realizadas na 17ª Semana da Paz em Casa. Em segundo as audiências presenciais, com 25,04%. As audiências híbridas foram pouco utilizadas, com 6,19%.

Em números consolidados, as audiências de instrução corresponderam a 63,9% do total de audiências realizadas na 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa.

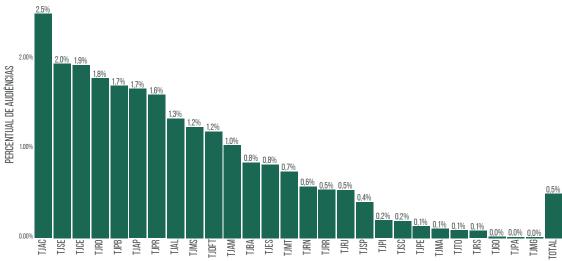
O gráfico seguinte mostra os percentuais de audiências por formato:

FIGURA 4: PROPORÇÃO DE AUDIÊNCIAS POR FORMATO, POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2021.



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

FIGURA 5: PROPORÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS EM ANDAMENTO (ACERVO), POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2021.



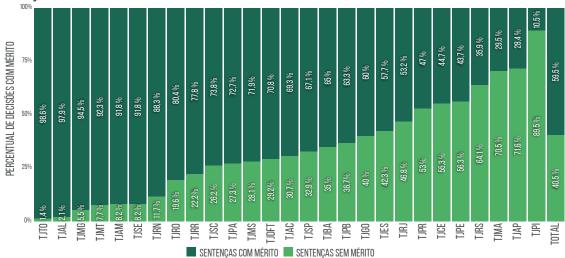




2.2 DECISÕES

Considerando a quantidade de sentenças - com e sem mérito - proferidas (11.195) e de medidas protetivas concedidas (6.131), observa-se que a **Décima Sétima Semana**, em que pese as restrições de atendimento e atuação presencial, produziu resultados positivos na prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Conforme Figura 6, da análise das sentenças, verifica-se a superioridade das proferidas com resolução de mérito.

FIGURA 6: PROPORÇÃO DE DECISÕES COM MÉRITO E SEM MÉRITO, POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2021.



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

Considerando o somatório das sentenças proferidas com as medidas protetivas concedidas, e levando em conta o quantitativo de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em andamento (acervo) quando da realização da Semana, é possível verificar que 1,43% dos processos tiveram algum tipo de decisão.

Em referência aos resultados relativos às medidas protetivas de urgência, também é possível verificar os dados acerca das medidas que foram concedidas, denegadas e revogadas - somente no âmbito judicial -, além das medidas homologadas e revogadas - quando deferidas por autoridade policial.

É preciso registrar que esses dados foram solicitados, pela primeira vez, na Décima Sexta Semana, realizada em março/2020.



Nesse sentido, segue abaixo tabela com os dados:

TABELA 4 - NÚMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS JULGADAS.

TRIBUNAL	QUANTIDADE CONCEDIDAS	QTD. DENEGADAS	QTD. REVOGADAS - ANTES CONCEDIDAS POR MAGISTRADO	QTD. HOMOLOGADAS - ANTES CONCEDIDAS POR AUTORIDADE POLICIAL	QTD. REVOGADAS - ANTES CONCEDIDAS POR AUTORIDADE POLICIAL
TJ-AC	47	1	0	0	0
TJ-AL	39	0	2	0	0
TJ-AM	174	21	0	0	0
TJ-AP	60	0	0	0	0
TJ-BA	115	6	159	0	0
TJ-CE	299	45	198	33	55
TJ-DFT	101	13	43	0	0
TJ-ES	141	18	38	8	3
TJ-G0	152	3	26	0	0
TJ-MA	243	17	68	67	0
TJ-MG	650	62	88	0	0
TJ-MS	172	4	8	0	0
TJ-MT	199	5	49	0	0
TJ-PA	202	6	13	1	0
TJ-PB	322	17	21	67	46
TJ-PE	297	8	6	0	0
TJ-PI	108	5	27	0	0
TJ-PR	717	30	277	31	50
TJ-RJ	608	112	34	0	0
TJ-RN	35	2	13	0	0
TJ-RO	94	2	41	1	0
TJ-RR	13	0	0	0	0
TJ-RS	37	0	0	0	0
TJ-SC	156	22	27	0	0
TJ-SE	9	0	2	0	0
TJ-SP	883	156	245	10	6
TJ-T0	40	1	5	0	0
TOTAL	5.913	556	1.390	218	160

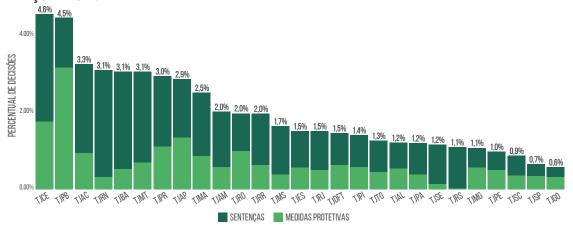
FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

Ressalta-se que houve acréscimo de medidas protetivas julgadas em relação às medidas concedidas por autoridade policial – seja sua homologação, seja sua revogação - visto que, na 16ª Semana, o quantitativo de medidas protetivas concedidas por autoridade policial somava 247 atos apreciados. Já na 17ª Semana, como se verifica na Tabela 2, somamse 378 medidas avaliadas em juízo. É oportuno esclarecer que as medidas concedidas por autoridade policial são restritas aos casos em que o município da ofendida não for sede de comarca, logo, a ausência ou o baixo quantitativo de registros apurados em alguns tribunais podem ser somente um relexo de maior capilaridade do Poder Judiciário.



A Figura 4 mostra a relação entre o quantitativo de sentenças proferidas e de medidas protetivas concedidas na Décima Sétima Semana Justiça pela Paz em Casa, em relação ao número de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher em andamento (acervo) em trâmite em cada tribunal, a fim de se verificar o impacto do programa no total de processos em tramitação.

FIGURA 7: PROPORÇÃO DE DECISÕES NA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS EM ANDAMENTO (ACERVO), POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM MARÇO DE 2021.



FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

Em números absolutos, foram concedidas 6.131 medidas protetivas; proferidas 6.660 sentenças com resolução de mérito; proferidas 4.535 sentenças sem resolução de mérito.

16





TABELA 5 - NÚMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS E DE SENTENÇAS NA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA.

TRIBUNAL	QTD. MEDIDAS PROTETIVAS	QTD. SENTENÇAS COM MÉRITO	QTD. SENTENÇAS SEM MÉRITO
TJ-AC	47	79	35
TJ-AL	39	46	1
TJ-AM	174	393	35
TJ-AP	60	19	48
TJ-BA	115	353	190
TJ-CE	332	234	289
TJ-DFT	101	92	38
TJ-ES	149	143	105
TJ-G0	152	72	48
TJ-MA	310	172	412
TJ-MG	650	536	31
TJ-MS	172	392	153
TJ-MT	199	619	52
TJ-PA	203	299	112
TJ-PB	389	100	58
TJ-PE	297	118	152
TJ-PI	108	16	137
TJ-PR	748	570	642
TJ-RJ	608	646	568
TJ-RN	35	263	35
TJ-RO	95	74	18
TJ-RR	13	21	6
TJ-RS	37	589	1.050
TJ-SC	156	163	58
TJ-SE	9	56	5
TJ-SP	893	523	256
TJ-T0	40	72	1
TOTAL	6.131	6.660	4.535

FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

Destaca-se que, na 17ª Semana, a quantidade de sentenças sem mérito (4.535) aproxima-se do quantitativo mensurado na 16ª Semana (4.872).

A Tabela 4 divide os números de sentenças de conhecimento proferidas entre sentenças sem resolução de mérito e com resolução de mérito, e entre os crimes classificados como violência doméstica e feminicídio.





TABELA 6 - NÚMERO DE SENTENÇAS NA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA.

TRIBUNAL	SENTENÇAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SENTENÇAS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	SENTENÇAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO FEMINICÍDIO	SENTENÇAS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO FEMINICÍDIO
TJ-AC	79	35	0	0
TJ-AL	46	1	0	0
TJ-AM	393	35	0	0
TJ-AP	19	48	0	0
TJ-BA	303	190	50	0
TJ-CE	229	288	5	1
TJ-DFT	91	38	1	0
TJ-ES	135	104	8	1
TJ-GO	71	48	1	0
TJ-MA	131	405	41	7
TJ-MG	536	30	0	1
TJ-MS	392	153	0	0
TJ-MT	618	52	1	0
TJ-PA	299	112	0	0
TJ-PB	99	47	1	11
TJ-PE	118	152	0	0
TJ-PI	16	137	0	0
TJ-PR	557	638	13	4
TJ-RJ	642	568	4	0
TJ-RN	263	35	0	0
TJ-R0	74	18	0	0
TJ-RR	21	6	0	0
TJ-RS	588	1.049	1	1
TJ-SC	163	56	0	2
TJ-SE	56	5	0	0
TJ-SP	518	243	5	13
TJ-TO	36	1	36	0
TOTAL	6.493	4.494	167	41

FONTE: DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021

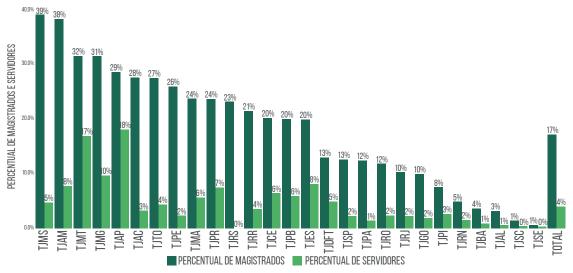
Destaca-se que a maior parte dos números relativos aos esforços envidados na 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa mostra-se menor que na Semana anterior, levando em conta as medidas de restrição impostas pela pandemia. No entanto, para o crime de feminicídio, houve aumento no número de sentenças - tanto com resolução de mérito, quanto sem resolução de mérito, visto que, na 16ª Semana, foram informadas 93 sentenças com resolução de mérito e 23 sentenças sem resolução de mérito.



2.3 PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS, SERVIDORES E SERVIDORAS

A 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa mobilizou 17% dos magistrados e magistradas em atividade na justiça estadual e 4% dos servidores e servidoras, conforme Figura 8.

FIGURA 8: PERCENTUAL DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS, SERVIDORES E SERVIDORAS QUE ATUARAM NA DÉCIMA SÉTIMA SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS, SERVIDORES E SERVIDORAS ATIVOS(AS), POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.







3 CONCLUSÃO

Estes são os principais resultados da 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa, que, de forma a acelerar e priorizar o trâmite das ações judiciais de violência doméstica e familiar contra a mulher e dos casos de feminicídio, promoveu, durante a semana de março de 2021, a realização de 6.027 audiências, 27.671 despachos, 6.131 medidas protetivas, 11.195 sentenças nas 27 unidades federativas.



4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 188 de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-defevereiro-de-2020-241408388;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 356 de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ n. 15, de 08 de março de 2017. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2393

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ n. 254, de 4 de setembro de 2018. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020. Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários,





com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3249

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Atualização Epidemiológica Semanal sobre COVID 19. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/53336/OPASWBRAPHECOVID-19210011_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: Abril/2021.







WWW.CNJ.JUS.BR